

PROJETO DE LEI Nº 31/2025

Dispõe sobre a proibição do envio de débitos relativos ao Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) ao protesto extrajudicial e dá outras providências.

Art. 1º Fica vedado ao Poder Executivo do Município de Marataízes encaminhar para protesto extrajudicial os débitos de natureza tributária relativos ao Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), inscritos ou não em dívida ativa.

Art. 2º A cobrança desses débitos deverá ser realizada por meios administrativos ou judiciais, respeitando-se os princípios da ampla defesa e do contraditório.

Art. 3º Esta Lei não impede o ajuizamento de ações de execução fiscal pela Procuradoria Geral do Município ou órgão competente, observadas as normas legais pertinentes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Autenticar documento em <https://marataizes.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 310036003900310035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

<https://www.cmmarataizes.es.gov.br/>





JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade proteger os munícipes contra os efeitos prejudiciais do protesto extrajudicial de débitos de IPTU, como a negatificação do nome do contribuinte em cadastros de inadimplentes, o que pode afetar diretamente sua vida econômica e social.

Embora o protesto de dívida ativa seja autorizado pela Lei Federal nº 12.767/2012, cabe ao município decidir se utilizará ou não esse instrumento. Este projeto propõe que o município opte por outras formas de cobrança que não impliquem em sanções severas e imediatas ao contribuinte, respeitando sua dignidade e garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Maratáizes, 22 de outubro de 2025

Assinado digitalmente por CLEVERSON
HERNANDES MAIA:11132719739
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB e-CPF A1, OU=AC VALID RFB
VS, OU=AR QUANTICA DIGITAL,
OU=Presencial, OU=44573133000122,
CN=CLEVERSON HERNANDES MAIA:
11132719739
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de
assinatura aqui
Data: 2025-10-22 13:37:55
Foxit Reader Versão: 10.0.1

**CLEVERSON
HERNANDES
S MAIA:
11132719739**

Cleverson Hernandes Maia

Vereador



Autenticar documento em <https://marataizes.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 310036003900310035003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
- ICP-Brasil.

<https://www.cmmarataizes.es.gov.br/>

